

Liberdade, liberdade!

» LUIS CARLOS ALCOFORADO
Advogado



É meu direito constitucional me manifestar ou expressar meu pensamento ou opinião, ao falar ou ao escrever, sem sofrer censura ou interdição prévia, sobre coisas ou pessoas, porque a Constituição da República me assegura. Trata-se do princípio da liberdade do pensamento, insuscetível de controle ou proibição, alçado a ideário fundamental das relações humanas, em todos os campos em que se operar a soberania brasileira. A liberdade consiste em valor supremo, insuscetível de controle ou de manipulação, por ser direito que dignifica e dimensiona a pessoa humana.

No Brasil, é assim: a censura prévia é inconstitucional, ainda que exercida sob o fundamento de proteção ou preservação da privacidade, da honra ou da intimidade. Posso narrar, discorrer ou falar sobre a vida de pessoas, públicas ou privadas, com ou sem conteúdo biográfico, ainda que incorra em grave erro e mesmo sem a autorização do biografado, que não tem direito algum contra o meu direito à manifestação do pensamento, salvo pretensão civil, pelo dano material ou moral, sempre de conteúdo patrimonial, ou penal, pelos fatos que venham a ferir-lhe a honra, na extensão infinita da subjetividade.

Os excessos são castigados e punidos, segundo a natureza da lesão ou dano experimentado pela pessoa atingida, a quem cabe o direito de provocar o Estado, pela via da jurisdição, a fim de obter reparação civil ou condenação penal. O regime constitucional brasileiro, em nome da livre manifestação do pensamento e de opinião, tolera o direito ao abuso e não estabelece a obrigação ao silêncio, sob a motivação segundo a qual se deve proteger a honra, ante sua violação.

Não existe direito constitucional que, aprioristicamente, salvguarde o direito contra a ação de violação da honra, mas claro que há direito que embasa e fundamenta a pretensão para recompor a lesão havida e experimentada pela vítima. Na República e na democracia é assim: fale e diga o que quiser, mas suporte as

consequências, sob a forma de punição que, inclusive, pode castigar o infrator com a pena restritiva de liberdade.

A Constituição assegura à pessoa cuja intimidade, vida privada, honra ou imagem fora violada direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente da agressão (art.5º, X). Jamais garante o direito ao exercício de pretensão de conteúdo casuístico, para impor censura prévia, em nome de preservação de um bem jurídico ainda não violado.

O conteúdo programático e teleológico da regra em que se acomoda o princípio da livre manifestação do pensamento agiganta-se como expressão indissociável do direito à liberdade, máxima ideológica que compõe, juntamente com o direito à vida, à igualdade, à segurança e à propriedade, o acervo de garantias fundamentais, conferidas aos brasileiros e, também, aos estrangeiros residentes no país.

Viver em liberdade exprime necessidade espiritual que garante o exercício de direitos, que dialogam com a capacidade de o homem afirmar a sua existência, mediante a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença. A ideia de liberdade colide com a possibilidade de o Estado ou de o súdito invadir o direito à livre manifestação do pensamento, quando revelada e projetada sem máscara ou sem maquiagem (anonomato).

Sempre que a ideia de liberdade sofrer ameaça, impõe-se a invocação de salvaguarda constitucional para sufocar a censura, como a mais nociva das formas de ilaquear a verdade e confundir a realidade, venha pela força autoritária do Estado ou pela vontade individualista de quem quer uma proteção silenciosa do tempo.

Contra a censura, pelo mal que a própria ideologia do censor causa à sociedade, mesmo quando razões íntimas desafiam o princípio à livre expressão do pensamento, direito inalienável e coletivo. A censura é uma modalidade íntima de tortura, porque inibe e aprisiona o espírito, do homem e do cidadão.

A Raposa e os índios

» RAUL DO VALLE
Advogado, é coordenador de Política e Direito Socioambiental do Instituto Socioambiental (ISA)

O Supremo Tribunal Federal (STF) retoma o julgamento do caso da demarcação da Terra Indígena Raposa-Serra do Sol (RR). Embora o caso concreto já tenha em grande parte se resolvido — a terra foi oficialmente reconhecida em área contínua e os ocupantes foram retirados — ainda pendem de análise embargos de declaração que versam sobre pontos da decisão que podem afetar não só esse caso concreto, mas muitos outros Brasil afora.

Quando do julgamento, os ministros do STF se depararam com um conflito muito acirrado. De um lado, as comunidades indígenas, que há mais de 30 anos lutavam para ver reconhecido o seu direito à terra há séculos tradicionalmente ocupada. De outro lado, um grupo heterogêneo de atores que defendia, por razões diversas, a demarcação da área em ilhas, com a manutenção dos fazendeiros que ali haviam se estabelecido e se subtraíssem as áreas em faixa de fronteira.

Diante dessa situação e da complexidade da questão, os ministros da época resolveram adotar uma solução salomônica: reconheceram a legalidade da demarcação em área contínua, mas estipularam uma série de ressalvas, várias delas sem correspondência muito clara com o texto constitucional. Como nenhuma dessas ressalvas, ou “condicionantes”, estava presente no pedido feito na ação original — que se restringia ao reconhecimento ou não da área como terra indígena — e tendo elas surgido no voto do ex-ministro Menezes de Direito como uma

tentativa de conciliação, os demais ministros não tiveram condições de analisá-las, e praticamente não houve debate sobre elas.

Como algumas das condições inovam na ordem jurídica, mas foram enunciadas de forma muito genérica, inclusive com posicionamento divergente de ministros que acabaram apoiando-as, uma grande confusão foi armada. A primeira: ao criar novas regras, algo que não é propriamente sua função, o STF estaria estendendo essa decisão a outros casos? Ou essas condições deveriam valer apenas àquele caso concreto, cheio de peculiaridades?

A Confederação Nacional de Agricultura (CNA), que vem realizando verdadeira cruzada contra as terras indígenas, rapidamente entrou com um pedido para que o STF reconhecesse a “repercussão geral” do caso, o qual foi rechaçado. O que mais lhe interessa é transformar em regra geral a teoria do “fato indígena”, apoiada por alguns poucos ministros durante a votação, segundo a qual o marco temporal para reconhecer o direito indígena à terra deveria ser a data da promulgação da Constituição Federal.

Embora não tenha sido bem debatida, essa tese leva a crer que os índios só teriam direito às terras efetivamente ocupadas em outubro de 1988. Mas a própria decisão ressaltou o caso daqueles povos que tenham saído de suas terras, anteriormente a essa data, contra a própria vontade. Como praticamente todos os povos que reclamam por seus territórios tradicionais deles saíram por

circunstâncias alheias a seu livre arbítrio, a questão não ficou esclarecida. Essa a razão dos embargos que serão julgados: explicar o que está confuso.

E há outros pontos que precisam ser esclarecidos. Um deles estipula que “a expansão estratégica da malha viária” e a “exploração de alternativas energéticas de cunho estratégico”, tal como definido pelo Conselho de Defesa Nacional (CDN), serão implantados sem consulta às comunidades afetadas. Essa condição, além de transparecer autoritarismo, contrariando inclusive o próprio texto constitucional (art.231,§3º), suscita dúvidas quanto a seu alcance.

Pode o CDN, que se reúne apenas excepcionalmente, definir que uma estrada que corta uma terra indígena é “estratégica” ao país, porque vai baratear o escoamento de soja, por exemplo, tolhendo assim o direito de algumas comunidades de serem consultadas? Ou isso vale apenas para as estradas de uso militar em faixa de fronteira, como as existentes na Raposa?

Por essas e outras que a decisão do STF sobre os embargos é tão importante, o que, aliás, vem se tornando comum. Delimitar o alcance da decisão e esclarecer o que cada condição quer realmente dizer será um grande serviço ao país. Os 11 ministros estarão decidindo, no fundo, qual valor deve pautar a relação entre o Estado brasileiro e os povos indígenas: o da submissão ou o do respeito. Isso dirá muito sobre a democracia que queremos ser.



ARI CUNHA
DESDE 1960

VISTO, LIDO E OUVIDO
aricunha@dabr.com.br
com Circe Cunha // circacunha.df@dabr.com.br

Futuro incerto

Paralelamente ao achamento de petróleo no país, em grande profundidade, abre-se um leque de problemas que não se sabe onde vão terminar. Há temores de que desconhecemos o que significa colher petróleo abaixo do fundo do mar. O Brasil não possui probabilidades de colher o petróleo em grande profundidade. Essa técnica é usada em vários países, assim mesmo com disposição e coragem para trabalho e tempo de envergadura. Se países mais ricos não decidiram retirar o petróleo de alta profundidade, deverá haver razões para tal procedimento.

É difícil acreditar que um país distante do petróleo se aventure a experimentar. Não temos unidades constituídas para trabalho desse movimento. Precisaríamos dispor de grandes depósitos no mar, o que custaria muito dinheiro. Só o transporte desse produto demandaria tempo e organização para tão alto evento, sem se conhecer o que aconteceria no futuro.

Petróleo, no Brasil, já foi procurado muitas vezes no litoral entre Bahia, Espírito Santo e Campos, no Rio. Encontrado, a população brasileira não sente a vantagem no bolso. Somos autossuficientes. Mesmo assim, nossa gasolina é a mais cara. A procura de petróleo, navios brasileiros disparavam tiros sob o mar; da praia, estampido oscilava em receptores que sentiam a vibração. Em nenhum momento o petróleo transitou nessa profundidade. Muito dinheiro foi gasto com a experiência que nada denotou a presença de petróleo. Já houve no interior da Bahia o que foi notificado como “as montanhas de Lobato”. Por mais que tenhamos procurado petróleo, vai ser difícil empregar tanto dinheiro sem resultados plausíveis, previsíveis ou garantidos.

Prefeito do Rio Grande do Norte resolveu procurar petróleo numa área difícil. Feitos os serviços preliminares de geologia e geofísica, a explosão registrou em gráfico as camadas do subsolo mostrando a possibilidade de presença do produto nas bacias sedimentares. O ouro preto veio misturado com o diamante sem cor. Era petróleo e água. Assim começou a busca pela riqueza da terra. Rendeu lampiões acesos pela cidade e depois muita água em poços, levando alegria e prosperidade ao local.

A descoberta foi útil e cara, mas a cidade de Mossoró vive os encantos de retirar das profundidades água quente que dispensa procedimento mais claro. Mossoró é a única cidade do Brasil com disponibilidade para oferecer a melhor água a uma temperatura que sempre foi motivo de alegria para a população. Há outros dados que foram reconhecidos e guardados pelos prefeitos de várias cidades.

Não é de hoje que o Brasil anuncia petróleo em alta profundidade. Disse o ministro Lobão que, enquanto falamos, eles fazem. Daqui torcemos para que dê tudo certo. Mesmo assim, quanto ao mais, a história responde que não teria sido conveniente, pois esse petróleo sem condições de distribuição de nada valeria para o Brasil.

» A frase que foi pronunciada

“A diferença entre o inteligente e o sábio é que o sábio pensa a longo prazo.”

» Rui Barbosa

Congresso

» O Hospital Sírio-Libanês traz representantes a Brasília para o XVIII Congresso Brasileiro de Oncologia Clínica. Dr. Paulo Hoff e Dr. Artur Katz vão debater as novidades em diagnóstico e tratamento do câncer. De Brasília, participam os oncologistas da unidade local Dr.Gustavo Fernandes, Dr. Alessandro Leal e Dr. Rodrigo Medeiros. Hoje começa o encontro, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

Passagem

» Recebemos das mãos de Renan Oliveira estatística interessante que mostra no comparador de viagens Mundi um levantamento de quais cidades mais procuraram por Brasília para o jogo do Brasil em 23 de junho na Copa do Mundo da Fifa 2014. Veja os números: BH, em primeiro lugar, com 35,5%, seguido por São Paulo,

com 12,8%; e Salvador, com 8,9%. As pesquisas foram feitas entre julho e outubro.

Descarte

» Quem tem em casa baterias, computadores, celulares, calculadoras, aparelhos de som, impressoras em desuso, até na quinta-feira o BRB vai recolhê-los no estacionamento da agência do banco em Brazlândia, na Quadra 3, Bloco B, Lotes 6 e 10, Setor Norte. Célia Amaral, a gerente, acredita que a adesão à iniciativa será grande. O meio ambiente agradece.

Limpeza

» Imaginem 398 faixas e placas irregulares com propagandas em todo o DF: O Comitê de Combate à Poluição Visual fez a limpeza. Há quem não sinta a poluição visual como agressão. Esses não fazem cerimônia em se identificar nas faixas.

» História de Brasília

Isto tem uma finalidade: quando a sessão se inicia, às 14h, há sempre poucos deputados e a intenção manifesta é desprestigiar o governo. (Publicado em 2/7/1961)